



**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
CONTRATO Nº 077/2021**

**CONTRATO DE COMPRA Nº 077/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA M
M JORGE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS - EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **M M JORGE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.369.679/0001-56**, sediada na Rod MA 138, Centro, em São Pedro dos Crentes – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. MAURO MARTINS JORGE**, portador da Carteira de Identidade nº **017695122001-6** SSP/MA e CPF nº **003.113.573-00**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 047/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa de locação de veículos para o transporte dos alunos da rede Municipal de ensino do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação e quantidades do objeto deste contrato consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

1.4. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.5. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura até **31/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 29.110,00** (vinte e nove mil, cento e dez reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

07 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, JUVENT. E CULTURA

12.362.0408.2038 – Manutenção PEATE – MA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0407.2036 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 – FUNDEB – FUNDO MANUAT.DES.EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

3.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



7. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2021.

O COMPROMISSO CONTINUA!

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM:87558149304
Assinado de forma digital por LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



M M JORGE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS – EPP
CNPJ Nº 18.369.679/0001-56
MAURO MARTINS JORGE
CONTRATADA

18.369.679/0001-56
M. M. JORGE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS
Rod. MA 138 Nº 000 Centro
CEP: 65.978-000
IE. 12.4126987
SÃO PEDRO DOS CRENTEIS - MA

Joquebede Neres de Carvalho Alves
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

CPF: 607.104.503-70
FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 050/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO

TESTEMUNHAS:

1 Orilene Sifa Pereira CPF 050.104.153-21

2 Ana Carine dos Santos Carvalho CPF 063.449.473-70



M M JORGE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS
CNPJ: 18.369.679/0001-56 INSC. ESTADUAL: 124126987
SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA
CEP: 65.978-000

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

São Pedro dos Crentes – MA, 10 de março 2021

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021
Data de abertura: 10/03/2021
Nome da empresa: M M JORGE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS
CNPJ: 18.369.679/0001-56
Endereço: Rod MA 138, centro – São Pedro dos Crentes - MA
CEP: 65.978-000
Telefone: (99) 98403-0319/(99) 98285-7980
E-mail: mamotopecas@live.com
Nome: Mauro Martins Jorge
CPF: 003.113.573-00
RG/órgão emissor: 017695122001-6 SSP/MA
Dados bancários: Agencia: 5230 Conta corrente: 577131-5 – M M JORGE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	KM/DIA	MARCAS	DIAS	TOTAL KM	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
2	Locação de 01 (um) veículo D20 ou similar, para o transporte dos alunos das localidades: Partindo das localidades Barro Vermelho, Cajeiro, Areia Branca, Laranjeira, Mata, até o Povoado Matina, no turno vespertino	71	CHEVROLET D20	200	14200	R\$ 2,05	29110,00
vinte e nove mil, cento e dez reais							R\$ 29.110,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: de acordo com o edital

Dados do assinante pelo o contrato:

Mauro Martins Jorge
CPF: 003.113.573-00
RG: 017695122001-6 SSP/MA
E-mail: mamotopecas@live.com

ENDEREÇO: ROD MA 138, CENTRO – SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA
TELEFONE: (99) 98403-0319/(99) 98285-7980
E-MAIL: mamotopecas@live.com



M M JORGE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS
CNPJ: 18.369.679/0001-56 INSC. ESTADUAL: 124126987
SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA
CEP: 65.978-000

São Pedro dos Crentes – MA, 10 de março 2021

Mauro Martins Jorge
M M Jorge Serviços e Acessórios
CNPJ: 18.369.679/0001-56
Mauro Martins Jorge
Proprietário
CPF: 003.113.573-00